



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº. 486, de 27 de Outubro de 1959.

Ementa: Concede dispensa de multas.

A Câmara Municipal de Araripina Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Autorizado a dispensar as multas relativas a incidência de todos impostos cujos contribuintes não tenham pago nos prazos estabelecidos em lei.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo, autorizado no tempo devido baixar o ato.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, 27 de Outubro de 1959.

José Araújo Lima – Presidente
Prisco Arraes – 1º Secretário